



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Setembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 353 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 90/2023

REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE PRESTAREM SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL.

WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 997/2005;

DECRETO:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão de folga compensatória aos servidores públicos municipais que forem convocados e efetivamente prestarem serviço à Justiça Eleitoral, referindo-se à Eleição do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A folga compensatória, corresponderá à 03 (três) dias, sem qualquer prejuízo à sua remuneração.

Art. 2º. O gozo da folga compensatória fica condicionado à apresentação de requerimento ao responsável pela Secretaria a que o servidor esteja vinculado, com antecedência mínima de sete (07) dias, acompanhado da declaração original da Justiça eleitoral, atestando o período e o serviço prestado.

Art. 3º. As folgas compensatórias, serão concedidas pelo Executivo municipal através de suas Secretarias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Piracema, 21 de setembro de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 21/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças